



CORECON^{SP}

CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA

*CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS
TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS
DE ASSESSORIA JURÍDICA QUE ENTRE SI
CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE
ECONOMIA – 2ª REGIÃO- SP – e DIEGO LUIZ
DE FREITAS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE
ADVOCACIA.*

O **CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA 2ª REGIÃO – SP** -, pessoa jurídica de direito público, instituído pela Lei nº 1.411/51, com sede no Viaduto 9 de Julho nº 26, 1º andar, São Paulo –SP - , neste ato representado por seu Presidente, economista **Pedro Afonso Gomes**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE ou CORECON-SP, e o Escritório denominado **DIEGO LUIZ DE FREITAS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrito no CNPJ sob nº 45.066.223/0001-90, **OAB/SP 41.766**, com sede Avenida Edu Chaves, 189, São Paulo – SP, CEP: 02229-000 doravante denominado simplesmente CONTRATADO, têm entre si justo e contratado firmar o presente CONTRATO com fundamento nos arts. 74, III, alínea e, § 3º da Lei 14.133/2021, o que fazem nos seguintes termos:

1. DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. O **Contratado** obriga-se, face ao presente instrumento contratual, a prestar, por meio de seu sócio-administrador **DIEGO LUIZ DE FREITAS, OAB/SP 296.729**, serviços de Consultoria Jurídica ao Conselho Regional de Economia 2ª Região –SP, dentre as quais se encontram as abaixo enumeradas, devendo desincumbi-las com zelo, tanto nas que lhe digam diretamente respeito quanto nas que recaiam sobre seus eventuais contratados, compreendendo atuação nas diversas áreas do direito e com especificidade na área de profissões regulamentadas, incluindo a realização de serviços de:



CORECON^{SP}

CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA

- a) Emissão de pareceres (verbais e escritos);
- b) Elaboração de documentos jurídicos e administrativos, como contratos e atos normativos, entre outros;
- c) Atuação nas diversas áreas que se fizerem necessárias aos interesses do Conselho, especialmente as estabelecidas pela Resolução CORECON-SP nº 383, de 23 de setembro de 1.998, que "Dispõe sobre a Assistência Jurídica do CORECON-SP a profissionais inscritos no Órgão na ocorrência de fatos que envolvam questões de cerceamento do exercício profissional", e
- d) Acompanhamento de processos de interesse do CORECON nos juízos de execuções fiscais de todas as Seções Judiciárias.

2. DA REMUNERAÇÃO

2.1. O **Contratante** pagará ao **Contratado**, pelos serviços objeto do presente instrumento, o valor total anual de R\$ 132.000,00 (centro e trinta e dois mil reais), que serão adimplidos em parcelas iguais, mensais e sucessivas no importe de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), mediante a entrega de nota fiscal e/ou fatura de prestação de serviços, juntamente com o relatório mensal das atividades desenvolvidas no período.

2.2. O valor contratado corresponde à prestação de 40 (quarenta) horas mensais de consultoria prestada presencialmente.

2.3. Eventuais atendimentos prestados além da carga horária fixada serão pagos à razão de R\$ 300,00 (trezentos reais) por hora.



2.4. Os honorários ora pactuados são de serviços sem vínculo empregatício, não gerando ao **Contratante** qualquer ônus nessa área, conforme explicitado na cláusula 8, *infra*, do presente ajuste.

2.5. Os encargos porventura decorrentes do presente contrato correrão por conta do **Contratado**.

2.6. Verificando-se a necessidade de deslocar-se o **Contratado**, através de seu sócio-administrador, para fora da sede do CORECON-SP compreendida pela Região da Grande São Paulo, o **Contratante** lhe custear as despesas referentes a deslocamentos e/ou hospedagens, quando necessários, conforme previsto em normas internas do CORECON-SP estabelecidas para esse fim.

2.7. O **Contratante** se obriga ao pagamento das custas e demais despesas judiciais, bem como a reembolsar despesas efetuadas pelo **Contratado** no desempenho do objeto deste contrato, mediante apresentação de nota fiscal original, guia de recolhimento ou, se for o caso, recibo; ou, alternativamente, antecipar numerário para a realização de serviços que exijam despesas como cópias xerográficas, despesas com transporte, certidões junto aos órgãos públicos, custas administrativas, emolumentos e congêneres, antecipação esta que deverá ser requerida com a antecedência mínima de vinte e quatro horas, excluídas as situações claramente excepcionais ou urgentes.

3. VIGÊNCIA E REAJUSTES

3.1. Considerando a especificidade e a peculiaridade dos serviços contratados, o presente contrato terá vigência por 11 (onze) meses, a partir da data de assinatura do presente aditamento, podendo ser prorrogado na forma preconizada pela lei 14.133/2021.



CORECON^{SP}

CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA

4. DAS DESPESAS

4.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta Serviços de Terceiros e Encargos – Remuneração de Serviços Pessoais.

5. DA RESCISÃO

5.1. Havendo interesse de qualquer das partes em rescindir o contrato, deverá notificar a outra parte com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem quaisquer ônus para ambas as partes.

5.2. Na hipótese de descumprimento do contrato, a parte que lhe der causa sujeitar-se-á a multa no importe de 30% (trinta por cento) sobre o valor global anual do contrato, independentemente da rescisão que porventura vier a se operar.

Parágrafo único: Poderá acarretar a multa prevista no item 5.2 a inobservância, pelo **Contratado**, dos deveres éticos e profissionais contidos na Lei nº 8.906/93 e demais normas jurídicas, em especial vedando-lhe o patrocínio de interesses de outrem que se afigurem contrários aos do **Contratante**, sem prejuízo das medidas legais e contratuais cabíveis ao pleno e efetivo ressarcimento de eventuais danos.

6. TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O **Contratado** não poderá transferir o presente contrato, no todo ou em parte, nem poderá subcontratar os serviços relativos ao seu objeto, sem o expresso consentimento do **Contratante**, dado por escrito, sob pena de rescisão do ajuste.



CORECON^{SP}
CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA

6.2. Aplicam-se a este contrato as disposições da Lei nº 14.133/21.

7. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

7.1. Para que haja o devido acompanhamento dos serviços, o **Contratado** se obriga a encaminhar ao **Contratante**, tão logo aconteçam, relatórios mensais de todo o trabalho realizado no departamento jurídico da **Contratante**.

7.2. Na hipótese de rescisão prevista no item 5 deste contrato, o **Contratado** remeterá à Presidência do Conselho Regional de Economia relatório das atividades desenvolvidas até a data da rescisão, com informações da situação processual das ações em que forem partes o CORECON-SP e os economistas inscritos, nos casos previstos no objeto do presente contrato.

8. VÍNCULO EMPREGATÍCIO

8.1. O **Contratado** é considerado, para todos os fins e efeitos jurídicos, como único e exclusivo responsável pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos profissionais eventualmente utilizados na execução dos serviços objeto deste Contrato, permanecendo o **Contratante** isento de toda e qualquer responsabilidade.

9. DO FORO

9.1. Elegem as partes contratantes o foro da Justiça Federal da Comarca da Capital de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



CORECON^{SP}
CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA

E por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente ADITIVO, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, 01 de fevereiro de 2022.

CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA 2ª REGIÃO -SP-

Pedro Afonso Gomes

Presidente

DIEGO LUIZ DE FREITAS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Diego Luiz de Freitas

OAB/SP 296.729

Testemunhas: (Nome/RG/assinatura)

1. _____

2. _____



CORECON^{SP}

CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA

*ADIVITO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE
SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS
ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA JURÍDICA QUE
ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE
ECONOMIA – 2ª REGIÃO- SP – e DIEGO LUIZ DE
FREITAS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA*

O **CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA 2ª REGIÃO – SP** -, pessoa jurídica de direito público, instituído pela Lei nº 1.411/51, com sede na Rua Líbero Badaró, 425, 14º andar, São Paulo – SP, CEP: 01009-905, neste ato representado por seu Presidente, economista **Pedro Afonso Gomes**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE ou CORECON-SP, e o Escritório denominado **DIEGO LUIZ DE FREITAS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrito no CNPJ sob nº 45.066.223/0001-90, **OAB/SP 41.776**, com sede na Avenida Edu Chaves, 189, São Paulo – SP, CEP: 02229-000, neste ato representado por **DIEGO LUIZ RODRIGUES DE FREITAS**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na **OAB/SP 296.729**, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, têm entre si **aditado** o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS pactuado em 01 de fevereiro de 2022, com fundamento nos arts. 25, II e 13, III, da Lei nº 8.666/93, o que fazem nos seguintes termos:

CLÁUSULA 01ª – O Contratante terceirizará todo o serviço jurídico ao Contratado, o qual será responsável pelo contencioso do Contratante, se comprometendo a manter a presteza nos serviços jurídicos contratados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O Contratado deverá manter em seu departamento ao menos 3 (três) estagiários e 01 (um) assistente jurídico, cujos vencimentos serão arcados pelo Contratado, conforme planilha de despesas anexada no presente aditivo.



CLÁUSULA 02ª – Todas as obrigações decorrentes da relação de emprego entre o Contratado e o assistente jurídico serão por si suportados, não sendo o Contratante responsável por nenhum pagamento, inclusive tributos fiscais e trabalhistas.

CLÁUSULA 03ª – Todas as obrigações atinentes aos contratos com os estagiários serão de obrigação do Contratado, inclusive as taxas de administração devidas às empresas intermediadoras.

CLÁUSULA 04ª – O Contratante pagará ao Contratado o valor mensal de R\$ 24.786,45 (vinte e quatro mil, setecentos e oitenta e seis reais e quarenta e cinco centavos), em 02 (dois) períodos mensais, a seguir discriminados:

- **Primeiro dia útil do mês:** R\$ 12.393,22 (doze mil, trezentos e noventa e três reais e vinte e dois centavos);
- **Dia 20 de cada mês:** R\$ 12.393,22 (doze mil, trezentos e noventa e três reais e vinte e dois centavos).

CLÁUSULA 05ª – O presente aditivo iniciará em **01.10.2022**, com término em **31.12.2023**.

CLÁUSULA 06ª - Ficam mantidos os demais termos do contrato de execução de serviços jurídicos, DV-10/2022.

E por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente ADITIVO, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, 22 de setembro de 2022.



CORECON^{SP}

CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA

CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA 2ª REGIÃO –SP (CONTRATANTE)

Pedro Afonso Gomes

Presidente

DIEGO LUIZ DE FREITAS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (CONTRATADO)



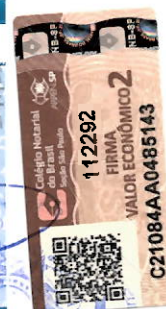
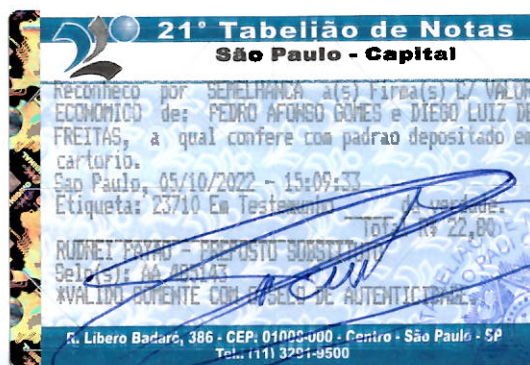
Diego Luiz Rodrigues de Freitas

OAB/SP 296.729

Testemunhas: (Nome/RG/assinatura)

1. Diego Luiz de Freitas / 55888 4851271-9 / [assinatura]

2. Isabella Contadori / 53.905.289-9 / Isabella





CORECON^{SP}
CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA

ANEXO

Cargo/Classe	Nome	Salário	Total Alimentação 12,47%	FGTS	20% Patronal (INSS)	FAP x RAT 3,7818%	VT (-6%)	13º Salário	PIS/PASEP	1/3 Férias	Nube	Correção monetária INPC (REF. SET/22: 8,82%)	Total Mensal
ASSISTENTE	ISABELLA CONTRATESI	R\$ 2.200,00	R\$ 797,50	R\$ 195,56	R\$ 440,00	R\$ 83,20	R\$ 406,56	R\$ 183,33	R\$ 22,00	R\$ 61,11			R\$ 4.389,26
ESTAGIÁRIO	MATHEUS SENA	R\$ 1.400,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 406,56	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 137,21		R\$ 1.943,77
ESTAGIÁRIO	VITÓRIA BEITO	R\$ 1.400,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 406,56	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 137,21		R\$ 1.943,77
ESTAGIÁRIO	ANGELICA RODRIGUES	R\$ 1.400,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 406,56	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 137,21		R\$ 1.943,77
ADVOGADO	DIEGO LUIZ R. DE FREITAS	R\$ 12.000,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.058,40	R\$ 13.058,40
TOTAL		R\$ 18.400,00	R\$ 797,50	R\$ 195,56	R\$ 440,00	R\$ 83,20	R\$ 1.626,24	R\$ 183,33	R\$ 22,00	R\$ 61,11	R\$ 411,63	R\$ 1.058,40	R\$ 23.278,97
TOTAL COM TRIBUTOS		R\$ 24.786,45	Considerando o valor total do SIMPLES sobre o novo contrato (R\$ 2.095,11), cuja alíquota passará de 4,5% para 9%, menos o valor que o Dr. Diego já continuaria pagando caso sua renovação fosse feita sem a mudança de formato (R\$ 587,63), chega-se ao valor de R\$ 1.507,48, que é o valor que será repassado ao preço.										



CORECON^{SP}
CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA

ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Processo Nº DV 10/2022

ADITAMENTO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA JURÍDICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA – 2ª REGIÃO- SP – e DIEGO LUIZ DE FREITAS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.

O **CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA 2ª REGIÃO – SP** -, pessoa jurídica de direito público, instituído pela Lei nº 1.411/51, com sede na Rua Líbero Badaró, 425, 14º andar, São Paulo – SP, CEP: 01009-905, neste ato representado por seu Presidente, economista **Pedro Afonso Gomes**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** ou CORECON-SP, e o Escritório denominado **DIEGO LUIZ DE FREITAS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrito no CNPJ sob nº 45.066.223/0001-90, **OAB/SP 41.776**, com sede na Avenida Edu Chaves, 189, São Paulo – SP, CEP: 02229-000, neste ato representado por **DIEGO LUIZ RODRIGUES DE FREITAS**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na **OAB/SP 296.729**, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, têm entre si **aditado** o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS pactuado em 01 de fevereiro de 2022, com fundamento nos arts. 25, II e 13, III, da Lei nº 8.666/93, o que fazem nos seguintes termos:

CLÁUSULA 01ª - O **CONTRATADO** deverá manter, em seus quadros, ao menos 03 (três) advogados, 01 (um) assistente jurídico e 01 (um) estagiário, cujos vencimentos serão arcados pelo **CONTRATADO**, conforme planilha de despesas anexada no presente aditivo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O **CONTRATADO** deverá ter, ao menos, 01 (um) advogado, 01 (um) assistente e 01 (um) estagiário presente em todo o período de prestação de serviços na sede do CORECON-SP.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Considerando que o **CONTRATADO** contará com 03 (três) advogados, poderá este conceder férias de 30 (trinta) dias aos seus colaboradores - advogados - no período de vigência do contrato, devendo sempre, manter o mínimo de colaboradores descritos no parágrafo primeiro.



CORECON^{SP}

CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA

PARÁGRAFO TERCEIRO - O escritório prestará seus serviços *in loco*, de segunda a sexta-feira, das 09h00 às 18h00.

CLÁUSULA 02ª - Todas as obrigações decorrentes da relação de emprego entre o **CONTRATADO** e os advogados serão por si suportados, não sendo o **CONTRATANTE** responsável por nenhum pagamento.

CLÁUSULA 03ª - Todas as obrigações decorrentes da relação de emprego entre o **CONTRATADO** e o assistente jurídico serão por si suportados, não sendo o **CONTRATANTE** responsável por nenhum pagamento, inclusive tributos fiscais e trabalhistas.

CLÁUSULA 04ª - Todas as obrigações atinentes aos contratos com os estagiários serão de obrigação do **CONTRATADO**, inclusive as taxas de administração devidas às empresas intermediadoras.

CLÁUSULA 05ª - O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o valor mensal de **R\$ 31.405,97** (trinta e um mil e quatrocentos e cinco reais e noventa e sete centavos), em 02 (dois) períodos mensais, a seguir discriminados:

- **Primeiro dia útil do mês:** R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais);
- **Dia 20 de cada mês:** R\$ 17.905,97 (dezessete mil e novecentos e cinco reais e noventa e sete centavos).

CLÁUSULA 06ª - Este Aditamento tem vigência a partir de 01/01/2024 e término em 31/12/2024.

CLÁUSULA 07ª - Ficam mantidos os demais termos do contrato de execução de serviços jurídicos, DV-10/2022.



CORECON^{SP}

CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA

E por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente ADITIVO, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, 21 de dezembro de 2023.

CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA 2ª REGIÃO – SP

Pedro Afonso Gomes

CONTRATANTE

DIEGO LUIZ DE FREITAS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Diego Luiz Rodrigues de Freitas

CONTRATADO

Testemunhas:

Nome: Julia Gogoi de Lima
CPF: 439.627.078-08

Nome: Isabela Contratesi da Silva
CPF: 475.919.668-47



CORECON^{SP}

CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA

ANEXO

CARGO / CLASSE	NOME	SALÁRIO	ALIMENTAÇÃO	FGTS	20% PATRONAL - INSS	FAP X RAT 3,7818%	VT	13º SALÁRIO	PIS / PASEP	1/3 FÉRIAS	NUBE	TOTAL MENSAL
ADVOGADO SR	DIEGO LUIZ R. DE FREITAS	R\$ 13.500,00	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	R\$ 13.500,00
ADVOGADA JR	ISABELLA CONTRATESI	R\$ 4.000,00	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	R\$ 4.000,00
ADVOGADA JR	VITÓRIA BÊTO	R\$ 4.000,00	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	R\$ 4.000,00
ASSISTENTE	ANGÉLICA RODRIGUES	R\$ 2.500,00	R\$ 820,00	R\$ 200,00	R\$ 500,00	R\$ 94,54	R\$ 406,00	R\$ 208,33	R\$ 28,00	R\$ 69,44	N/C	R\$ 4.826,31
ESTAGIÁRIO	MATHEUS SENA	R\$ 1.600,00	R\$ 304,00	N/C	N/C	N/C	R\$ 406,00	N/C	N/C	N/C	R\$ 178,00	R\$ 2.488,00
TOTAL		R\$ 25.600,00	R\$ 1.124,00	R\$ 200,00	R\$ 500,00	R\$ 94,54	R\$ 812,00	R\$ 208,33	R\$ 28,00	R\$ 69,44	R\$ 178,00	R\$ 28.814,31
TOTAL COM TRIBUTOS	R\$ 31.405,97	Considerando o valor total do contrato, os tributos pelo SIMPLES perfazem a quantia de R\$ 2.591,66.										



CORECON^{SP}
CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA

ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Processo DV nº. 10/2022

ADITAMENTO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA JURÍDICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA 2ª REGIÃO - SP e DIEGO LUIZ DE FREITAS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

O **CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA 2ª REGIÃO – SP** -, pessoa jurídica de direito público, instituído pela Lei nº 1.411/51, com sede na Rua Líbero Badaró, 425, 14º andar, São Paulo – SP, CEP: 01009-905, neste ato representado por seu Presidente, economista **Pedro Afonso Gomes**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE ou CORECON-SP, e o Escritório denominado **DIEGO LUIZ DE FREITAS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrito no CNPJ sob nº 45.066.223/0001-90, **OAB/SP 41.776**, com sede na Avenida Edu Chaves, 189, São Paulo – SP, CEP: 02229-000, neste ato representado por **DIEGO LUIZ RODRIGUES DE FREITAS**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na **OAB/SP 296.729**, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, têm entre si **aditado** o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS pactuado em 01 de fevereiro de 2022, com fundamento no artigo 74, III, alínea *e* da Lei 14.133/2021, o que fazem nos seguintes termos:

CLÁUSULA 01ª – O **CONTRATADO** deverá manter, em seus quadros, ao menos 03 (três) advogados e três estagiários, cujos vencimentos serão arcados pelo **CONTRATADO**, conforme planilha de despesas anexada no presente aditivo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O **CONTRATADO** deverá ter, ao menos, 01 (um) advogado e 02 (dois) estagiários presentes em todo o período de prestação de serviços na sede do CORECON-SP.



CORECON^{SP}

CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA

PARÁGRAFO SEGUNDO – O **CONTRATADO** prestará seus serviços *in loco*, de segunda a sexta-feira, das 09h00 às 18h00.

CLÁUSULA 02ª - Todas as obrigações decorrentes de qualquer pedido de vínculo empregatício entre o **CONTRATADO** e seus funcionários serão por si suportados, não sendo o **CONTRATANTE** responsável nos respectivos atos.

CLÁUSULA 03ª - Todas as obrigações atinentes aos contratos com os estagiários serão de obrigação do **CONTRATADO**, inclusive as taxas de administração devidas às empresas intermediadoras.

CLÁUSULA 04ª - O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o valor mensal de **R\$ 38.363,88 (trinta e oito mil, trezentos e sessenta e três reais e oitenta e oito centavos)**, em duas parcelas, nos respectivos valores:

- Dia **01** de cada mês: **R\$ 14.249,30 (quatorze mil, duzentos e quarenta e nove reais e trinta centavos)**, correspondente ao pagamento do advogado DIEGO LUIZ RODRIGUES DE FREITAS;
- Dia **20** de cada mês: **R\$ 24.114,58 (vinte e quatro mil, cento e quatorze reais e cinquenta e oito centavos)**, correspondente ao pagamento de todos os colaboradores do **CONTRATADO**.

CLÁUSULA 05ª – O presente aditivo iniciará em **01.01.2025**, com término em **31.12.2025**.

CLÁUSULA 06ª - Aplica-se o índice INPC para a renovação do respectivo contrato.

CLÁUSULA 07ª - Ficam mantidos os demais termos do contrato de execução de serviços jurídicos, DV-10/2022.



CORECON^{SP}

CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA

E por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente ADITIVO, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, 04 de dezembro de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br PEDRO AFONSO GOMES
Data: 06/12/2024 11:09:56-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA 2ª REGIÃO –SP (CONTRATANTE)

Pedro Afonso Gomes

Presidente

DIEGO LUIZ DE FREITAS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (CONTRATADO)

Diego Luiz Rodrigues de Freitas

OAB/SP 296.729

Testemunhas: (Nome/RG/assinatura)

1. Id. DL

2. _____



CORECON SP

CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA

CARGO/CLASSE	NOME	SALÁRIO	ALIMENTAÇÃO	FGTS	20% PATRONAL INSS	FAP X RAT 3,7818%	VT	13º SALÁRIO	PIS/PASE P	1/3 FÉRIAS	NUBE	TOTAL MENSAL
ADVOGADO SR	DIEGO LUIZ RODRIGUES DE FREITAS	R\$ 14.830,13	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	R\$ 14.249,30
ADVOGADA JR	ISABELLA CONTRATESI	R\$ 4.000,00	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	R\$ 4.000,00
ADVOGADA JR	VITÓRIA BÉTO	R\$ 4.000,00	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	R\$ 4.000,00
ASSISTENTE	ANGÉLICA RODRIGUES	R\$ 2.500,00	R\$ 820,00	R\$ 200,00	R\$ 500,00	R\$ 94,54	R\$ 406,00	R\$ 208,33	R\$ 28,00	R\$ 69,44	N/C	R\$ 4.826,31
ESTAGIÁRIO	LEANDRO VENANCIO SANTOS	R\$ 1.600,00	R\$ 304,00	N/C	N/C	N/C	R\$ 406,00	N/C	N/C	N/C	R\$ 122,75	R\$ 2.432,75
ESTAGIÁRIO	THIFFANY SENA GAGLIARDI	R\$ 1.600,00	R\$ 304,00	N/C	N/C	N/C	R\$ 406,00	N/C	N/C	N/C	R\$ 122,75	R\$ 2.432,75
ESTAGIÁRIO	LUANA FERREIRA BENIGNO	R\$ 1.600,00	R\$ 304,00	N/C	N/C	N/C	R\$ 406,00	N/C	N/C	N/C	R\$ 122,75	R\$ 2.432,75
TOTAL		R\$ 30.130,13	R\$ 1.732,00	R\$ 200,00	R\$ 500,00	R\$ 94,54	R\$ 1.624,00	R\$ 208,33	R\$ 28,00	R\$ 69,44	R\$ 368,25	R\$ 34.373,86
TOTAL COM TRIBUTOS		R\$ 38.363,88										

Considerando o valor total do contrato, os tributos pelo SIMPLES perfazem a quantia de R\$ 3.990,02. (aliquota de 10,5%)


Diego Luiz Rodrigues de Freitas
OAB/SP - 296.729



Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)**Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)****Dados informados**

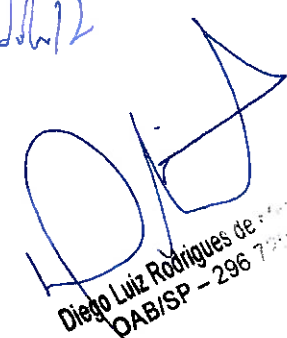
Data inicial	01/2024
Data final	11/2024
Valor nominal	R\$ 13.500,00 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,05550360
Valor percentual correspondente	5,550360 %
Valor corrigido na data final	R\$ 14.249,30 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

22/12



Diego Luiz Rodrigues de
OAB/SP - 296 720



ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
PROCESSO Nº DV 10/2022

ADITAMENTO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA JURÍDICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA – 2ª REGIÃO- SP – e DIEGO LUIZ DE FREITAS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.

O **CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA 2ª REGIÃO – SP** -, pessoa jurídica de direito público, instituído pela Lei nº 1.411/51, com sede na Rua Líbero Badaró, 425, 14º andar, São Paulo – SP, CEP: 01009-905, neste ato representado por seu Presidente, economista **Odilon Guedes Pinto Junior**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** ou Corecon-SP, e o Escritório denominado **DIEGO LUIZ DE FREITAS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrito no CNPJ sob nº 45.066.223/0001-90, **OAB/SP 41.776**, com sede na Avenida Edu Chaves, 189, São Paulo – SP, CEP: 02229-000, neste ato representado por **DIEGO LUIZ RODRIGUES DE FREITAS**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na **OAB/SP 296.729**, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, têm entre si **aditado** o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS pactuado em 01 de fevereiro de 2022, com fundamento nos no artigo 14.133/2021, o que fazem nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Considerando o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) acumulado entre dezembro de 2024 e novembro de 2025, correspondente a 4,177800%, o valor devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO** passa a ser de **R\$ 39.966,65** (trinta e nove mil, novecentos e sessenta e seis reais e sessenta e cinco centavos) mensais.

- **Primeiro dia útil do mês:** R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);
- **Dia 20 de cada mês:** R\$ 24.966,65 (vinte e cinco mil, noventa e oito reais e cinquenta e quatro centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA

Este Aditamento tem vigência a partir de **01/01/2026** e término em **31/12/2026**.

CLÁUSULA TERCEIRA

O **CONTRATADO** se obriga a prestar serviços jurídicos nas seguintes áreas:

- i) Confecção de pareceres, em geral;
- ii) Elaboração de pareceres em processos administrativos, com foco em direito administrativo;
- iii) Elaboração de documentos jurídicos e administrativos, como contratos e atos normativos;
- iv) Acompanhamento de processos de interesse do CORECON-SP nos juízos de execuções fiscais de todas as Seções Judiciárias, em matéria de direito tributário.



CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as cláusulas do contrato original não alteradas pelo presente instrumento.

E por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente ADITIVO, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, 16 de dezembro de 2025.

Odilon Guedes Pinto Junior

SIGNED VIA ILOVEPDF
56692D79-1932-4CF0-81D2-5F24B6443032

CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA 2ª REGIÃO –SP

Odilon Guedes Pinto Junior

CONTRATANTE

SIGNED VIA ILOVEPDF
108447FE-EC69-464E-B362-12FA293B5C9C

DIEGO LUIZ DE FREITAS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Diego Luiz Rodrigues de Freitas

CONTRATADO

Testemunhas:

Julia Goggi de Lima

SIGNED VIA ILOVEPDF
8FC34D21-192D-4B18-89BD-B97897C338BE

Isabella Contratesi da Silva

SIGNED VIA ILOVEPDF
45F27994-0EA8-41A4-A686-DCA26518DA1C

Nome: Julia Goggi de Lima
CPF: 439.627.078-08

Nome: Isabela Contratesi da Silva
CPF: 475.919.668-47

Essa Auditoria de Rastreamento serve como um atestado cujo propósito é documentar a vontade e conformidade do(s) indivíduo(s) incluído(s) na seção Participante desse documento. Isso é utilizado para ligar cada signatário ao(s) documento(s) assinado(s). Ela também providencia o repositório dos comprovativos recolhidos de cada participante.

As definições dos termos utilizados estão disponíveis no [final desse documento](#).

Comprovativo de Documento e Acesso

Nome do Proponente: Julia Goggi de Lima

Email do Proponente: presidencia363@coreconsp.org.br

Criado em: 16 de dez. de 2025 14:55:51 (UTC)

Completo em: 16 de dez. de 2025 20:04:37 (UTC)

Endereço de IP: 200.225.217.220

Identificador de Pedido: BE78F12E-A9CF-4D87-B739-66EF42BC464B

Assinatura Digital: No

Modo de Entrega: Paralelo

Número de Validantes: 0

Número de Signatários: 4

Número de Testemunhas: 0

HASH (SHA256) DOS DOCUMENTOS ORIGINAIS:

DR. DIEGO - ADITAMENTO.pdf (2 pages)

051480eec00bcba8f092e20a95df51d4ccc05e1de612bfa1c3a94237e42de384

HASH (SHA256) DOS DOCUMENTOS ASSINADOS:

DR. DIEGO - ADITAMENTO_signed.pdf (2 pages)

ecf258ccaa4ba9eeb61c8d9f70ddaf31e86fc96f494edd1f87ef7e29186b6dcf



If this document is printed, scan the QR code or type this URL to check the validity of the signature.

URL: <https://www.ilovepdf.com/signature/verify/BE78F12E-A9CF-4D87-B739-66EF42BC464B>

CODE: muOc0Vdo1H4AT



Participantes

As tabelas em baixo mostram os principais eventos de cada participante – A informação sobre cada função e ação está disponível nas [Definições de Termos](#) apresentadas na última página desse documento.

Julia Goggi de Lima

Função: Proposer

Email: presidencia363@coreconsp.org.br

Confirmações de Verificação: Email, Autenticação de Conta

AÇÃO	IP	SELO TEMPORAL
Created	200.225.217.220	16 de dez. de 2025 14:55:51 (UTC)

Diego Luiz Rodrigues de Freitas

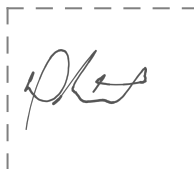
Função: Signatário

Email: juridico362@coreconsp.org.br

Phone number:

Confirmações de Verificação: Email

Assinatura:



Formato de assinatura: Desenhado

Identificador do Signatário: 108447FE-FC49-4E4E-B3C2-12FA293F5C9C

AÇÃO	IP	SELO TEMPORAL
Sent	-	16 de dez. de 2025 14:55:54 (UTC)
Viewed	200.225.217.220	16 de dez. de 2025 14:56:18 (UTC)
Signed	200.225.217.220	16 de dez. de 2025 14:57:43 (UTC)

Julia Goggi de Lima

Função: Signatário

Email: presidencia363@coreconsp.org.br

Phone number:

Confirmações de Verificação: Email

Assinatura:



Formato de assinatura: Texto

Identificador do Signatário: EFC34D21-192D-4B18-89BD-B97897C338BE

AÇÃO	IP	SELO TEMPORAL
Sent	-	16 de dez. de 2025 14:55:55 (UTC)
Viewed	200.225.217.220	16 de dez. de 2025 14:55:58 (UTC)
Signed	200.225.217.220	16 de dez. de 2025 14:56:38 (UTC)



Odilon Guedes Pinto Júnior

Função: Signatário

Email: presidente@coreconsp.org.br

Phone number:

Confirmações de Verificação: Email

Assinatura:


Odilon Guedes Pinto Júnior

Formato de assinatura: Texto

Identificador do Signatário:

56652D79-1932-4CF0-81D2-5F24B6443032

AÇÃO	IP	SELO TEMPORAL
Sent	-	16 de dez. de 2025 14:55:55 (UTC)
Viewed	179.118.128.73	16 de dez. de 2025 17:40:28 (UTC)
Signed	179.118.128.73	16 de dez. de 2025 20:04:36 (UTC)

Isabella Contratesi da Silva

Função: Signatário

Email: juridico1269@coreconsp.org.br

Phone number:

Confirmações de Verificação: Email

Assinatura:


Isabella Contratesi da Silva

Formato de assinatura: Texto

Identificador do Signatário:

45F27994-0EA8-41A4-A686-DCA26518DA1C

AÇÃO	IP	SELO TEMPORAL
Sent	-	16 de dez. de 2025 14:55:55 (UTC)
Viewed	200.225.217.220	16 de dez. de 2025 14:59:18 (UTC)
Signed	200.225.217.220	16 de dez. de 2025 15:01:04 (UTC)



Definições dos termos

Auditoria de Rastreamento: Também referido como "Atestado", a Auditoria de Rastreamento é um documento que detalha informação específica relativa a cada indivíduo envolvido no processo de assinatura do(s) documento(s) carregado(s). Isso se destina a ser utilizado como registro de uma evidência legal em qualquer procedimento jurídico necessário.

Pedido: O processo de preparação de um documento para ser assinado por uma ou mais pessoas.

Proponente: A pessoa (Nome e endereço de email) que preparou o documento e iniciou o pedido de assinatura.

Endereço de IP: Um endereço único que identifica um dispositivo na internet ou uma rede local e que pode fornecer mais informações sobre a localização do signatário.

Identificador de Pedido: O número de referência único do documento assinado. Com esse identificador, se poderá pesquisar o documento em nosso website e validar a sua autenticidade, bem como obter acesso a essa auditoria de rastreamento e ao documento original.

Identificador do Signatário: O identificador único do indivíduo que assinou o documento. O IDUU (Identificador Único Universal) está ligado apenas à assinatura no documento, sendo referenciado pela Identificação do Pedido nessa Auditoria de Rastreamento.

Assinatura Digital: Uma camada extra de autenticidade que acrescenta um certificado ao documento assinado. Se um documento contém um certificado, isso indica que ele tem inserido um Selo Temporal Qualificado pela eIDAS. A validade da assinatura é revogada se o documento for adulterado após a assinatura.

Confirmação de Verificação: O solicitante pode providenciar garantias de integridade adicionais para cada signatário individualmente. Elas podem incluir:

- **Email:** O endereço de email do Destinatário é validado através do envio de um link exclusivo que lhe dará acesso ao documento.
- **Código de Acesso:** É dado um código distinto pelo Solicitante ao signatário, que ele deverá usar para abrir e assinar o documento.
- **SMS:** Um código é gerado automaticamente e enviado para o Signatário por mensagem de texto antes de assinar.
- **Verificação de identidade:** Um código é gerado automaticamente e enviado para o Signatário por mensagem de texto antes de assinar.

Formato de assinatura: O estilo visual da assinatura que foi utilizada no documento. Pode ser uma assinatura escrita ('Texto'), desenhada à mão ('Draw'), ou carregada ('Carregar').

Eventos: Principais ações desempenhadas por cada participante. Elas incluem:

- **Enviado:** O pedido por email foi enviado para o participante.
- **Visualizado:** O participante aceitou os Termos e Condições e a Política de Privacidade, e reviu o documento pela primeira vez.
- **Assinado:** O Signatário assinou o documento.
- **Validado:** O Validante validou o documento.

Participante: Qualquer pessoa envolvida no processo de assinatura. Eles têm uma dessas funções:

- **Signatário:** A pessoa a que foi pedida a assinatura do documento.
- **Validante:** Uma pessoa a quem foi dada autoridade para ler, e pode validar ou rejeitar um documento antes de ser finalizado o processo de assinatura.
- **Testemunha:** Alguém a quem é pedido que comprove que aquele acordo existiu. Apesar de não interferirem no processo de assinatura, eles podem encontrá-lo e descarregá-lo em qualquer momento.

Selo Temporal Qualificado: Um instrumento tecnológico que valida que um documento foi criado antes de uma determinada data e não foi modificado desde então. Ele é emitido por um Prestador de Serviço Verificado pela eIDAS.

Hash (SHA256): É uma combinação de letras e números gerados por algoritmo criptográfico para estabelecer um valor único que depende dos conteúdos do arquivo. SHA256 é o algoritmo criptográfico selecionado para gerar o hash.

Poderá encontrar mais informações aqui:

Guia do Usuário iLovePDF Signature - <https://signature.ilovepdf.com/help/guides>

Termos e Condições iLovePDF Signature - <https://www.ilovepdf.com/help/terms>

Privacidade iLovePDF Signature - <https://www.ilovepdf.com/help/privacy>

